

AÇÃO DAS REFERÊNCIAS: AGORA É A EXECUÇÃO

Depois de derrotarmos o Recurso da Prefeitura no Supremo Tribunal de Justiça – STJ, o próximo passo é a execução da sentença. Para tanto, o nosso Sindicato estará organizando a documentação individualmente e entrará com a solicitação de execução dos cálculos individuais no início de outubro.

Assim, orientamos a todos os servidores com direito na ação (ou seja, que ficaram quatro anos na referência salarial R1 antes de passar para a R2) para providenciarem no curto espaço de tempo a Certidão de Evolução das Referências (conforme modelo disponibilizado pelo Sindicato). E, de posse da Certidão de Evolução das Referências juntamente com os Holerites que você guardou, consultar imediatamente um Perito Judicial para fazer o cálculo de execução.

Servidor que o perito já fez o cálculo:

- 1 • Deverá comparecer no Sindicato para assinar procuração e declaração de hipossuficiência;
- 2 • Deverá fornecer cópias de CIC/ RG/comprovante de residência e holerites posteriores à realização do Cálculo;
- 3 • Após o protocolo da ação individual de execução, o servidor receberá o número do processo para acompanhamento.

Servidor que o perito não fez o cálculo:

- 1 • Deve providenciar a Certidão de Evolução de Referências junto a Prefeitura, conforme modelo disponibilizado pelo Sindicato;
- 2 • Deve xerocopiar todos os holerites que possui entre o ingresso na prefeitura até a presente data;
- 3 • Caso a opção seja fazer o Cálculo com o perito indicado pelo Sindicato, o servidor deverá levar a Certidão e os holerites ao sindicato que fará o encaminhamento ao perito e, posteriormente, ingressará com a ação de execução na Justiça seguindo as orientações acima (Servidor que o perito já fez o cálculo).
- 4 • Caso a opção seja fazer o Cálculo com outro perito, o servidor deverá levar o cálculo, depois de concluído, no Sindicato que ingressará com a ação de execução na Justiça seguindo as orientações acima (Servidor que o perito já fez o cálculo).
- 5 • Em qualquer caso a contratação do perito deverá ser custeada pelo servidor.

As dúvidas serão esclarecidas pelo e-mail recepcao@sspm.org.br ou pelo fone 3214.9690

AÇÃO DA SEXTA PARTE: URGENTE

O servidor admitido pelo regime da CLT e que passou para o regime Estatutário tem direito ao adicional de sexta parte computando o tempo total de serviço Público (tempo de celetista + tempo de estatutário = 20 anos). Porém, para os casos em que a Prefeitura não contou o tempo de celetista para a concessão da sexta parte, o nosso Sindicato está disponibilizando uma ação judicial individual para recebimento do valor não pago pela Prefeitura. Agende com urgência uma consulta com nossas advogadas, pois, este direito deverá prescrever em breve.

E, atenção servidor celetista: o nosso departamento jurídico está preparando uma ação judicial para garantir a sexta parte aos servidores contratados pela CLT.

VEM AÍ...

ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL

Em breve, estaremos distribuindo aos sócios uma publicação da Lei Complementar 05/90

ATUALIZADO E COMENTADO



ATENÇÃO: MUITO CUIDADO NA CONTRATAÇÃO DO PERITO

Para nós, a fase de execução da sentença judicial é o momento mais delicado de uma ação judicial. É quando não pode haver erros e, portanto, a contratação do Perito Judicial é a parte que merece muito cuidado. Com esta preocupação, o nosso Sindicato foi buscar um Perito capacitado e que já é conhecedor dos direitos dos servidores, além da vantagem de já ter sido funcionário da Prefeitura de Rio Preto.

Mas, caso você queira fazer outra opção preste muita atenção: Quando uma ação judicial está ganha é muito comum que apareçam “advogados e peritos” querendo se aproveitar do trabalho dos outros. É nestes momentos que aparecem os “preços de ocasião”. E, pior, um cálculo de execução realizado com imperfeição trará prejuízo para o contratante. Pois, se ele calcular um valor inferior ao que lhe é devido, o servidor perderá dinheiro, se ele calcular um valor superior ao que lhe é devido, o servidor poderá responder judicialmente e ter que pagar as sucumbências do processo.

Assim, tenha cuidado em quem você vai contratar e para não cair no conto do vigário siga nossas orientações:

- 1• Procure saber se o perito judicial tem inscrição na respectiva entidade de fiscalização profissional, que no caso é o CONPEJ;
 - 2• Procure saber para quais os servidores municipais ele já trabalhou;
 - 3• Converse com os servidores que já contrataram os serviços do perito em questão;
- Desconfie do que é muito barato, pois não existe “almoço de graça.”

Quem é o Perito Judicial indicado pelo Sindicato?

José Carlos Simões: Possui graduação em Administração pela Faculdade de Administração de São Paulo (1.978) e Doutorado em Administração Empresarial e Comércio Internacional pela Universidade de Extremadura (2.002). Atualmente é professor de Administração da União de Cursos Superiores COC, da Pós-Graduação da Fundação Getúlio Vargas - FGV e foi servidor público municipal da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto. Tem experiência na área de Administração, em Análise de Sistemas, e Perícias Judiciais e Extrajudiciais no campo de atividade profissional do Administrador. Está inscrito no Conselho Nacional de Peritos Judiciais - COPENJ sob a matrícula 02.00.0325.

CUIDADO TAMBÉM COM OS DEFENSORES DO PREFEITO

O resultado alcançado na Ação das Referências faz justiça aos milhares de servidores municipais que tiveram os seus salários rebaixados propositadamente pelos sucessivos prefeitos desde 1.990. Mas, vale a pena lembrar de que a iniciativa partiu de servidores de carreira os quais jogaram (e continuam até hoje jogando) contra os servidores com o objetivo de bajular o prefeito de plantão.

Na verdade, nós derrotamos um modelo de comportamento nefasto gerido por servidores desonestos. Negar um direito ao servidor obrigando este servidor procurar a justiça, e esperar pelo menos uma década para ver o restabelecimento o seu direito, não é humano e precisa ser combatida.

Porém, a Escola continua de pé! E, aqueles que, no passado, deram sua versão equivocada dizendo que a passagem da primeira referência salarial deve durar quatro anos, foram substituídos, no presente, por outros com igual capacidade para prejudicar o servidor dizendo que não precisa fazer o cálculo de execução da Ação das Referências.

Será que alguém acredita que uma prefeitura que desde 1990 (como ficou provado com a sentença final da ação) não paga o que é devido ao servidor, de uma hora para outra, vai mudar de ideia e calcular corretamente o que é de direito?

Não acredite nos bajuladores e naqueles que trabalham contra os servidores e seu sindicato e que se alimentam da divisão criada dentro da categoria. Defenda seu direito!

*Calma aí
Não precisa de pressa
não!
A Prefeitura vai
calcular pra nós tudo.*



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (ABERTA A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS SÓCIOS E NÃO SÓCIOS)

Dia 17 de setembro de 2.015, as 17h30 no Clube do Lago, para conhecer e debater a Sentença Judicial da Ação das Referências e Sexta Parte